



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental COM AAF	07010000253/13	05/03/2013 16:57:52	NUCLEO ARINOS
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00131838-5 / ROBERTO CARVALHO FRANCO DE ALMEIDA FILHO		2.2 CPF/CNPJ: 560.221.826-20	
2.3 Endereço: RUA RIGEL, 55 APARTAMENTO 1001		2.4 Bairro: SANTA LUCIA	
2.5 Município: BELO HORIZONTE		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 30.360-380
2.8 Telefone(s): (38) 3635-1623		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00131838-5 / ROBERTO CARVALHO FRANCO DE ALMEIDA FILHO		3.2 CPF/CNPJ: 560.221.826-20	
3.3 Endereço: RUA RIGEL, 55 APARTAMENTO 1001		3.4 Bairro: SANTA LUCIA	
3.5 Município: BELO HORIZONTE		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 30.360-380
3.8 Telefone(s): (38) 3635-1623		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Calice		4.2 Área Total (ha): 268,4000	
4.3 Município/Distrito: ARINOS/Zona Ural		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4,132 Livro: 2RG Folha: 4.132 Comarca: ARINOS			
4.6 Coordenada Plana (UTM)		X(6): 397.425	Datum: SAD-69
		Y(7): 8.254.222	Fuso: 23L
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 59,00% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			268,4000
Total			268,4000
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Outros			1,4134
Nativa - sem exploração econômica			266,9866
Total			268,4000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
395250	8251881	SAD-69	23L	Cerrado	53,6800
Total					53,6800
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)					Área (ha)
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					32,3926
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	
				Outro:	
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				199,2427	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				400,0000	un
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO				Quantidade	Unidade
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca				181,0000	ha
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural				400,0000	un
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas					Área (ha)
Cerrado					181,0000
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias					Área (ha)
Cerrado					181,0000
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca		SAD-69	23L	396.262	8.252.703
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei		SAD-69	23L	396.262	8.252.703
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Silvicultura Eucalipto		Alteração do uso do solo para silvicultura de euc			181,0000
Total					181,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
CARVAO VEGETAL NATIVO		Metros Cúbicos de Carvão		3.875,00	M3
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria: 12		10.2.2 Diâmetro(m):3,2		10.2.3 Altura(m):2,2	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar): 6 (dias)					
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc): 3,5					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc): 150					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:Alta.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural - Ponto de referência da área passível de alteração do uso do solo

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

.. 1) Histórico:

" Data da formalização do processo: 06/03/2013
" Data do pedido de informações complementares: 26/08/2013
" Data de entrega das informações complementares: 26/08/2013
" Data da emissão do parecer técnico: 27/01/2014

2) Objetivo: Avaliar requerimento para alteração do uso do solo em 199,2427ha de cerrado com intervenção ambiental do tipo supressão da cobertura vegetal nativa com destoca e o corte de 400 árvores isoladas de espécies comuns nesta mesma área, para implantação de projeto de silvicultura na Fazenda Cálice, propriedade Roberto Carvalho Franco Almeida Filho, sendo o proprietário o responsável pelo processo de intervenção.

3) Caracterização do empreendimento:

" O imóvel, denominado Fazenda Cálice está localizada na região conhecida como SEEBRA, município de Arinos MG, conforme o ponto de referência (23L) 396.262 e 8.252.703 . A propriedade está inserida na Bacia Hidrográfica do São Francisco, localizada na Sub Bacia do Rio Urucuia (SF8). A topografia é plana em toda extensão do imóvel. A Fazenda Cálice possui uma área total de 264,1728ha, medida equivalente a 4,0641módulos fiscais, sendo 32,3926ha de áreas de preservação permanente (10,6776ha APPs do Córrego Extrema, Vereda do Atoleiro, 1,4134ha de Lagoa , 20,3016ha de várzea / brejo), 199,2427ha de cerrado e 52,8346ha de reserva legal.

" A maioria dos solos da região dos Cerrados são os Latossolos, cobrindo 46% da área. Esses tipos de solos podem apresentar uma coloração variando do vermelho para o amarelo, são profundos, bem drenados na maior parte do ano, apresentam acidez, toxidez de alumínio e são pobres em nutrientes essenciais (como cálcio, magnésio, potássio e alguns micronutrientes) para a maioria das plantas. Além desses, temos os solos pedregosos e rasos (Neossolos Litólicos), geralmente de encostas, os arenosos (Neossolos Quartzarênicos), os orgânicos (Organossolos) e outros de menor expressão. A classe de solo predominante é o latossolo vermelho-amarelo de textura franco -arenosa.

" Área de Preservação Permanente: As áreas de preservação permanente do empreendimento estão conservadas. Destaca-se a mata ciliar do Córrego Extrema e a Vereda do Atoleiro. Não há necessidade de cercar, pois não há criação de gado neste empreendimento.

" Reserva Legal: A reserva legal averbada deste empreendimento corresponde a 53,6800ha, sendo o mínimo de 20% (vinte por cento) exigido por lei, conforme consta no Av. 4 da matr. 4132 do Termo de Responsabilidade e Compromisso, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Arinos MG, no dia 14 de Janeiro de 2013. O cancelamento da reserva legal, que consta na Av. 3 em 11 de Janeiro de 2013, foi autorizado pelo órgão ambiental competente, através dos processos 07.01.00.00649/12 e 07.01.00.00650/12 de relocação de reserva legal. Os processos de intervenção ambiental citados, que dispõe sobre a relocação de reserva legal estão concluídos e fazem parte do arquivo morto do NRRR Arinos. O motivo da relocação foi devido à área de reserva legal ser menor que o mínimo de 20% (vinte por cento) estabelecido por lei, além dela não estar locada no campo em ponto apropriado para a preservação ambiental.

A Legislação Florestal de Minas Gerais 14309/2002, permitia a relocação de reserva legal para empreendimento que se encontrava nesta situação.

Art. 16 - A reserva legal será demarcada a critério da autoridade competente, preferencialmente em terreno contínuo e com cobertura vegetal nativa.

§ 1º - Respeitadas as peculiaridades locais e o uso econômico da propriedade, a reserva legal será demarcada em continuidade de outras áreas protegidas, evitando-se a fragmentação dos remanescentes da vegetação nativa e mantendo-se os corredores necessários ao abrigo e ao deslocamento da fauna silvestre.

§ 4º - O proprietário ou o usuário da propriedade poderá relocar a área da reserva legal, mediante plano aprovado pela autoridade competente, observadas as limitações e resguardadas as especificações previstas nesta lei.

" Recursos Hídricos: O principal recurso hídrico da propriedade rural é o Córrego Extrema.

" Fauna: É composta por aves, répteis e animais silvestres comum ao cerrado.

" Flora: O tipo de fitofisionomia de cerrado predominante é o Sensus Stricto.

4) Da autorização para Intervenção Ambiental: Após vistoriar o local, constatou-se a presença de um fragmento de cerrado de 181ha do tipo Sensus Stricto passível de alteração do uso do solo para silvicultura de eucalipto. O tipo de intervenção a ser adotada será com supressão de vegetação nativa com destoca. Observou-se também que toda área do empreendimento encontra-se inexplorada, com a predominância de cerrado típico da região. A reserva legal está regularizada, sendo um fragmento de 26,68ha na propriedade matriz e a outra parcela de 27,00ha encontra-se localizada em um imóvel receptor (propriedade vizinha). Os fragmentos de reservas estão localizados juntos as áreas de preservação permanente e as reservas legais de propriedades vizinhas. Recomenda-se a construção de terraços e bacia de contenção nos pontos susceptível a erosão. Conferiu-se 10% (dez por cento) do total das parcelas do inventário florestal amostradas no campo, pois o resultado encontrado é compatível com o documento apresentado. Verificou-se a presença de pequizeiros no entorno das parcelas 15, 17, 24 e 26, sendo um número de 17 árvores /ha. Constatou-se também a presença da espécie caraíba em alguns pontos do cerrado (parcelas 18 e 25). O número de indivíduos é considerado baixo para a área amostrada, com uma média de 2 (duas) árvores /ha, conforme descreve o inventário florestal. As espécies protegidas por lei citadas (pequizeiro e a caraíba) não poderão ser suprimidas. Recomenda-se deixar um raio de 3m sem cultivar o eucalipto nos pontos que aparecerem as árvores protegidas por lei. Esta medida visa compatibilizar o

desenvolvimento das espécies nativa com a eucaliptocultura. O resultado encontrado é compatível com aquele apresentado no inventário florestal. O rendimento médio de material lenhoso foi estimado em 64,23 estéreos/ha 42,82 metros cúbicos, medida equivalente a 21,41 MDC/ha, conforme conferência no campo (pp. 91 e 92). Na área de 181ha passível de autorização pela COPA, estima-se um volume de 11625,63estéreos de lenha, medida equivalente a 7750,42 metros cúbicos de material lenhoso ou 3875MDC. Por se tratar de um fragmento de cerrado que encontra-se localizado em área comum, o técnico vistoriante manifesta favorável a alteração do uso do solo em 181ha para o cultivo do eucalipto. Para atender a lei 13047/1998, que condiciona a preservação de no mínimo mais 2% (dois por cento) em empreendimento com área superior a 100há já antropizada, condiciona a averbação de um fragmento de 18ha de cerrado intacto, sendo uma área prioritária para a preservação ambiental, de acordo com o ponto de referência (23L) 396.427 e 8.253.042.

.5)Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais: A área requerida apresenta vulnerabilidade alta, integridade da flora alta e potencial social precário, conforme ZEEMG (Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais) ponto de referência (23L) 396.219 e 8.253.379. Não há alternativa locacional para a parcela de cerrado requisitada para a alteração do uso do solo para silvicultura. A classificação do empreendimento de acordo com a DN COPAM 74/04 enquadra-se na classe de I, passível de AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento). De acordo com o Atlas Biodiversitas a área passível de alteração do uso do solo não é considerada de extrema / especial, em relação a prioridade para conservação (fonte: Fundação Biodiversitas).

6)Possíveis Impactos Ambientais e Respectivas Medidas Mitigadoras: Os impactos ambientais gerados ou possíveis de ocorrer durante a intervenção abrangem a área do empreendimento. A supressão da cobertura nativa expõe o solo ao processo erosivo. Para minimizar o impacto, condiciona a construção de bacias de contenção (barraginhas) e terraços na área a ser explorada.

7)Conclusão: Diante do exposto, após verificar as características ambientais e agrônômicas da área requerida, com embasamento no Inventário Florestal de Minas Gerais, no Zoneamento Ecológico e Econômico de Minas Gerais(ZEEMG) e na Resolução SEMAD -IEF 1905/2013, concluiu -se que a uma área de 181ha de cerrado é passível de alteração do uso do solo, assim como a autorização para de 400 árvores que estão localizadas no interior da área de cerrado passível de autorização para a implantação de projeto de silvicultura de eucalipto.

8) Validade do DAIA: Condicionado a validade da AAF (48 meses).

9) Medidas Mitigadoras :

- " Não suprimir a aroeira do sertão e gonçalo alves, pois são espécies ameaçadas de extinção;
- " Preservar as espécies protegida por lei: pequiizeiro, buritizeiro e o ipê amarelo;
- " Proteger a área de preservação permanente (APPs) e reserva florestal legal (RFL);
- " Não fazer queimadas sem autorização da SUPRAM;
- " Proteger o solo com adoção de terraços e barraginhas;
- " Respeitar uma faixa de cerrado de 80m de largura nas bordas das Veredas;
- " Respeitar uma faixa de cerrado de 30m de largura nas margens dos Córregos, Riachos e Grotas Intermitentes;
- " Dar destino adequado para o lixo doméstico;
- " Devolver as embalagens de agrotóxicos nos pontos credenciados pelo IMA.
- " Condicionantes: As espécies protegidas por lei citadas (pequiizeiro e a caraíba) não poderão serem suprimidas. Deixar um raio de 3m sem o plantio do eucalipto nos pontos que aparecerem as árvores protegidas por lei.
- " Para atender a lei 13047/1998, que condiciona a preservação de no mínimo mais 2% (dois por cento) em empreendimento com área superior a 100ha já antropizada, condiciona a averbação de um fragmento de 18ha de cerrado intacto, sendo uma área prioritária para a preservação ambiental, de acordo com o ponto de referência (23L) 396.427 e 8.253.042.
- " Providenciar a regularização da AAF (Autorização Ambiental de Funcionamento) após o recebimento do DAIA. Prazo: 30 dias.

O responsável pela intervenção se propôs a cumprir as normas estabelecidas, conforme descritas no verso do DAIA.

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ALMIRO RENATO DE MARINS - MASP: 1001993-3

14. DATA DA VISTORIA

segunda-feira, 26 de agosto de 2013

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

MANIFESTAÇÃO JURÍDICA nº 029/2014

O presente processo se encontra devidamente formalizado, em conformidade com o exigido pela Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013.

Portanto, o pleito do Requerente está apto a ser analisado e, eventualmente, concedido, após a devida apreciação da Autoridade competente.

Unai, 30 de janeiro de 2014.

16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

ELZIVALDO OLIVEIRA SANTOS E SILVA - 17503 BA

17. DATA DO PARECER

quinta-feira, 30 de janeiro de 2014